



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0015

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

LEI Nº 642/07

De 18 de abril de 2007

"Dispõe sobre a reprogramação da LDO DE 2007, de abertura de crédito adicional especial e autorização para concessão de contribuição a Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos da Lei 602/06, de 03 de agosto de 2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, pela redução de valor do Projeto 007 – Urbanização da Rua dos Esportes, constante da Unidade Executora 02.03.01 – Divisão de Obras, na função 26, sub-função 782, programa 0007, para inclusão da Atividade "047 – Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista", na Unidade Executora 02.07.01 – Divisão de Cultura e Turismo, com a função 13, sub-função 392, programa 0010, no valor de R\$ 14.400,00, cuja meta é a concessão de contribuição para despesas de manutenção da Rádio Comunitária do Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista, destinando contribuição no valor de R\$ 14.400,00, para o custeio de despesas com manutenção das atividades da Rádio Comunitária do Município.

Art. 3º. Fica, ainda, autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, demonstrado segundo as codificações: institucional, local, de funções e sub-funções, programática e categoria econômica:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
02.07.01	DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0010.2.047	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULT. DE PEDRINHAS PAULISTA	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	R\$ 14.400,00
	TOTAL	R\$ 14.400,00

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias que abaixo se especificam, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4320/64, demonstradas segundo as codificações institucionais, local, por função e sub-função e categoria econômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0016

Governo de Trabalho e Desenvolvimento


Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	DEP. DE OBRAS, SERV. AGRÍC. E MEIO AMBIENTE	
02.03.01	DIVISÃO DE OBRAS	
267820007.1.007000	Urbanização da Rua dos Esportes	
4.4.90.51.00.00 (299)	Obras e instalações.....	R\$ 14.400,00
	TOTAL	R\$ 14.400,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 18 de abril de 2007


GIACOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração e Finanças